



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 866, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 676, de 30 de novembro de 2006.

A Câmara Municipal de Chácara por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Chácara sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 676, de 30 de novembro de 2006 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Chácara, autorizado a ceder todo o espaço e suas dependências do Parque de Exposição Joaquim de Oliveira Sales, para terceiros, ou seja, para particulares e instituições privadas, para quaisquer eventos e/ou festas de natureza cívica, popular, cultural, folclórica e outras.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 676, de 30 de novembro de 2006 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O usuário, ou seja, o cedido Permissionário, no uso das dependências do referido Parque de Exposição, terá que pagar uma taxa de 20UFPM por dia de evento realizado, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 676, de 30 de novembro de 2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 28 de novembro de 2012.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 28 de novembro de 2012.


JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse município.
Registrada em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 28 de novembro de 2012.


VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete